



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1.574/2017

Contrato TRT nº 21/2017

Termo Aditivo nº 49/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO,
REMANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CARGAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA PREMIER
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, e sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.31-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREMIER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.624.167/0001-02, com sede na Rua Luis Cardoso Aires, nº 104, Bairro Buriti, em Campo Grande/MS, CEP 79.091-050, e-mail premierprest@hotmail.com, telefones (67) 3380-0123/ 9 8139-7186, neste ato representada por EFFERSON LEAL ROCHA, portador do RG nº 1165105 SSP/MS e do CPF nº 006.002.161-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- I - prorrogar prazo de vigência do contrato originário;
- II - ajustar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 8º e 9 do Decreto nº 9.507/2018.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se por 30 (trinta) meses o prazo de vigência do contrato originário, compreendendo o período de 04 de janeiro de 2020 a 03 de julho de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.574/2017
Contrato TRT nº 21/2017
Termo Aditivo nº 49/2019**

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Altera-se a redação do § 2º e acrescenta os §§ 4º e 5º à cláusula 18 do contrato originário (nº 21/2017), nos seguintes termos:

§ 2º O não pagamento do salário e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerado falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão **unilateral** do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

§ 4º A CONTRATADA também deverá:

I - apresentar quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - informar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, inclusive o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando concedidos.

§ 5º O CONTRATANTE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

Altera-se a redação do *caput* e do § 1º da cláusula 23 do contrato originário (nº 21/2017), assim como acrescenta os §§ 12 a 16 à mencionada cláusula, nos seguintes termos:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela

[Assinaturas manuscritas]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1.574/2017

Contrato TRT nº 21/2017

Termo Aditivo nº 49/2019

CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser da sua titularidade, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços, assim como dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, observado que a emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência, ressaltado que:

(...)

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez), notas fiscais/faturas dos serviços, emitidas e entregues ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, assim como os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

(...)

§ 12 O CONTRATANTE poderá verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, em especial quanto:

I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II - à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 13 Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o § 1º desta cláusula, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 14 Na hipótese prevista no parágrafo anterior e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1.574/2017

Contrato TRT nº 21/2017

Termo Aditivo nº 49/2019

CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas referidas no § 1º desta cláusula.

§ 16 O pagamento das obrigações a que se refere § 1º desta cláusula, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO

Exclui-se o § 2º da cláusula 21 do contrato originário (nº 21/2017), assim como altera-se a redação do § 1º da mesma cláusula, nos seguintes termos:

§ 1º As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na **Seção V do Manual de Fiscalização do CONTRATANTE**, regulamentada pela Portaria TRT/GP nº 226/2018.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do **CONTRATANTE** no exercício de 2020 e seguintes, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.37.01 (Apoio Administrativo Técnico).

CLÁUSULA 8ª – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do Contrato fica mantido em R\$ 9.147,64 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

SERVIÇOS DE ARMAZÉM				
Posto de serviço	Quant. de postos	Local do posto de trabalho	Valor mensal por posto	Valor total mensal do serviço
Encarregado de Armazém	1	Prédio-Sede do TRT	R\$ 3.158,06	R\$ 3.158,06



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT nº 1.574/2017
Contrato TRT nº 21/2017
Termo Aditivo nº 49/2019

Ajudante de Armazém	2	Prédio-Sede do TRT	R\$ 2.994,79	R\$ 5.989,58
Valor total mensal do serviço				R\$ 9.147,64
Valor total global do contrato (30 meses)				R\$ 274.429,20

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

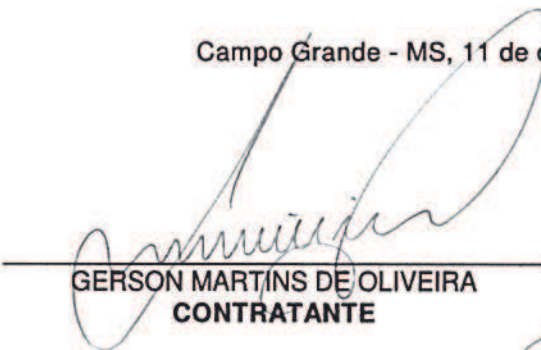
Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará, a remessa do extrato deste documento para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

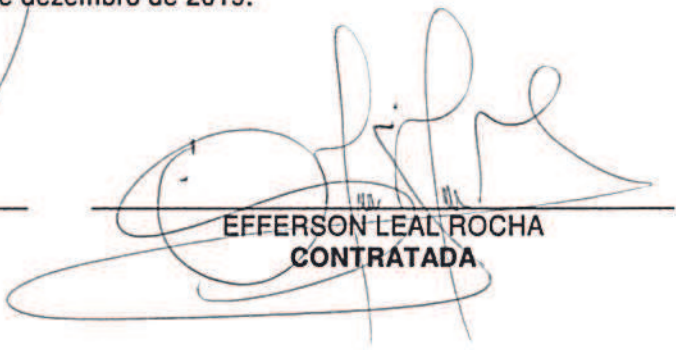
CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 11 de dezembro de 2019.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


EFFERSON LEAL ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Flávia Correa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT nº 1.574/2017
Contrato TRT nº 21/2017
Termo Aditivo nº 49/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa **PREMIER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME.**, CNPJ nº 12.624.167/0001-02, por seu representante legal, **DECLARA** responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrente do Contrato nº 21/2017 firmado com o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Campo Grande - MS, 11 de dezembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n. 14/19, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) DO TRT 20ª REGIÃO. O objeto da licitação foi adjudicado à empresa CENTRO MEDICO DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ 23.546.358/0001-10, pelo valor global de R\$ 21.000,00.

Aracaju - SE, 10 de dezembro de 2019.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 80021

Nº Processo: 7121/2019. Objeto: Serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e movimentação de bens, para as diversas unidades judiciárias e administrativas do TRT 21ª Região. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado pelo site: www.trt21.jus.br, em "Transparência", editais.

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2019) 80021-00001-2019NE000021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Proad's 2054/16 e 3611/18. 5º Termo Aditivo ao Contrato 35/2015. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses, de 18/12/2019 a 18/12/2020 e reajustar o valor mensal para R\$ 13.045,56 a contar de 17/08/2019. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Tecnisy Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 26.990.812/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: item 2.1 da Cláusula Segunda e item 5.1, §2º, do Contrato c/c arts. 40, XI e 57, II ambos da Lei 8666/93. Assinatura 27/11/2019. Signatários: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Giovanni Coelho da Silva /Contratada.

Proad 6219/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato 09/2019 OBJETO: Acrescer quantitativamente itens, conforme planilha orçamentária no total de 286.750,31, correspondente a 28,26% do valor inicial do contrato. Suprimir quantitativamente itens da planilha orçamentária, no montante de 63.023,14, correspondente a 6,21% do valor inicial do Contrato. Acrescer 20 dias corridos, no prazo da obra, findando em 03/01/2020. CONTRATADA: Fort Construtora Ltda-Epp. CNPJ: 20.004.665/0001-80. Valor Global: R\$ 1.238.252,53. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051. ASSINATURA: 06/12/2019. SIGNATÁRIOS: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Robson Horstmann /Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. 1.574/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Premier Prestadora de Serviços Ltda. - ME, CNPJ nº 12.624.167/0001-02. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 04.01.2020 a 03.07.2022 e ajustar o contrato aos termos do Decreto nº 9.507/2018. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º e 9º do Decreto nº 9.507/2018. Valor total global: R\$ 274.429,20. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.37.01. Data assinatura: 11.12.2019.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2018. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Inviacre Segurança Ltda Eireli. OBJETO: Supressão de um posto de vigilância noturna e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 20/2018. VIGÊNCIA: até o dia 07/12/2020. VALOR: mensal de R\$8.284,34 e anual de R\$99.412,56. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000824-17.2018.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019. Assinado por: Nagilene Marques Dourado de Almeida, Diretora em exercício da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Joaz Soares de Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 9405321. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). CONTRATADA: PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA (Sr. Raphael de Faria Silvestre), CNPJ/MF n. 37.165.529/0001-75. OBJETO: Fornecimento de solução de impressão. Valor total: R\$ 568.790,00. VIGÊNCIA: 6 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 449052, 449040 e 339030; NE 2019NE800121, 2019NE800122 e 2019NE800123, respectivamente, emitidas em 05/12/2019. BASE LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993; Decretos 10.024/2019; 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006 e PAe 0008202-78.2019.4.01.8004-JFBA (PE 48/2019 - TRF1). Ass. em 06/12/19.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

Aquisição de 40 (quarenta) cadeiras universitárias e 01 (uma) alta giratória, para a Justiça Federal da Bahia. PROC ADM SEI N. 0005012-10.2019.4.01.8004. Empresa vencedora: Libramóveis Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 04.331.090/0001-54. Valor total: Item 01:R\$29.014,56 e Item 02:R\$570,00. Salvador, 09 de dezembro de 2019.

MARISTELA LIMA DE AMORIM

Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 - UASG 90023

Nº Processo: 0006896712019. Objeto: Fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrafas de 500 (quinhentos) mililitros e em garrafas de 20 (vinte) litros, durante o exercício 2020.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90023-5-00057-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELA HELEONORA HORTA ASSUMPCAO GOUVEIA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/12/2019) 90023-00001-2019NE000100

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº 0004039-49.2019.4.01.8006. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. OBJETO: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 361.266,08. BASE LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO: Em 26/09/2019, por Rogério Magno da Costa, Diretor da Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Em 26/09/2019, por José Godinho Filho, Diretor do Foro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 90022

Nº Processo: 47765220194018006. Objeto: Fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, de qualidade superior, de acordo com as quantidades estimadas no Termo de Referência, visando atender a Seção Judiciária de Goiás e Subseções vinculadas durante o exercício de 2020.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 11/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90022-5-00017-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/12/2019 às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Termo de Referência, de consulta OBRIGATÓRIA, está disponível, também na página www.jfgo.jus.br (clique em licitações, lado direito, parte inferior da página).

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/12/2019) 90022-00001-2019NE000074

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE RESCISÃO**

Rescisão dos Termos de Credenciamento PF - Pessoa Física - dos profissionais da saúde do Pro-Social - Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região . PAe SEI 0022208-78.2019.4.01.8008. CREDENCIANTE: União/Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais/Seção Judiciária de Minas Gerais, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa. CREDENCIADO: Todos os profissionais de saúde PF - Pessoa Física, credenciados do Pro-Social.

Rescisão, a partir de 30/11/2019, em caráter irrevogável, dos Termos de Credenciamento celebrados entre a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais/Seção Judiciária de Minas Gerais e os profissionais da saúde PF - Pessoa Física, mencionados no anexo I do presente Termo.

Belo Horizonte, 29 de Novembro de 2019.
DRA FLÁVIA MARIA NOVAIS GUEDES
Diretora da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ**DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Proc.: 38185120194018011. Locatária: A União - Justiça Federal de Primeiro Grau - PI. Locadora: Saionara Paes Landim Ribeiro Café - CPF/MF n. 847.217.903-68. Espécie: 6º Termo de Apostilamento ao Contrato n. 10/2013. Objeto: reajuste do valor da locação da sede da Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato - PI, segundo percentual de 5% acordado entre as partes, relativo ao período de abril/2018 a março/2019, resultando no valor mensal de R\$ 6.818,50 para o contrato em tela, a partir de 1º.04.2019. Fundamento legal: art. 65, II, "d", § 8º, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903615. Assinado em 29.11.2019 por Lucas Rosendo Máximo de Araújo - Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - PI.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 4359-84.2019.4.01.8011. Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) na sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí. ATA/FORNECEDOR/ITENS/VALOR UNITÁRIO: ATA N. 36/2019 - ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA; CNPJ: 22.415.029/0001-77 - Itens: 01/R\$ 620.000,00; e 02/R\$ 530.000,00. GRUPO 1 Valor Global: R\$ 3.270.000,00. Íntegra da ARP: Comprasnet e www.jfpi.jus.br. Validade: 11/12/2019 a 10/12/2020.

2ª REGIÃO**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo JFRJ-EOF-2019/1428. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso multicamadas de alto desempenho (revestimento de alto desempenho - RAD), com resina de poliuretano cimentícia (Uretano). Justificativa: Manutenção dos Serviços. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 200.935,76. Contratado: Primer Pisos EIRELI (CNPJ: 15.821.195/0001-08). Procedimento reconhecido pela Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, Diretora da Secretaria Geral e autorizado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, em 09/12/2019.

